



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria 377/2019-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº **20190004** que tem como **ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES**, escrita no CPF **025.260.286-20**, cujo objetivo é:

“Locação de galpão coberto localizado na Rua Jarana, quadra 38, lotes 05, 06 e 07, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento do centro de distribuição do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.”

DA JUSTIFICATIVA

Plani



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED

Secretaria Municipal de Educação

INCLUIR PARA TRANSFORMAR



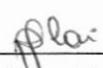
A presente solicitação tem a eminência de prorrogar o contrato ajustado entre as partes, sendo justificável pela necessidade de manter a logística que existe atualmente em relação ao fornecimento dos materiais que ficam acondicionados no referido galpão para as unidades de ensino da rede. Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas e pedagógicas desta secretária, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade da locação, frisando que a solicitação é tempestiva, tendo em conta que o aludido contrato se encontra em pleno vigor.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 – Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 1315 2.100 – Manter a Secretaria Municipal de Educação, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, SUBELEMENTO 3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, FONTE RECURSO: 1001, no valor total de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato supracitado, **por igual período**, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

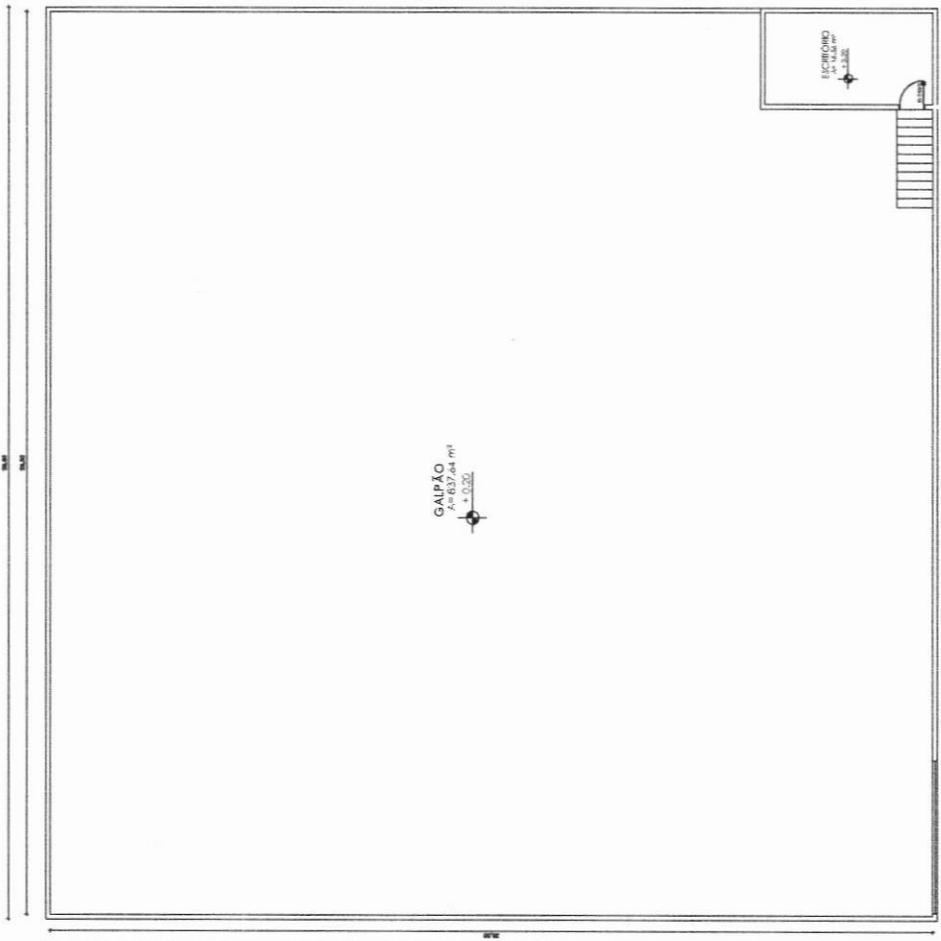


Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP

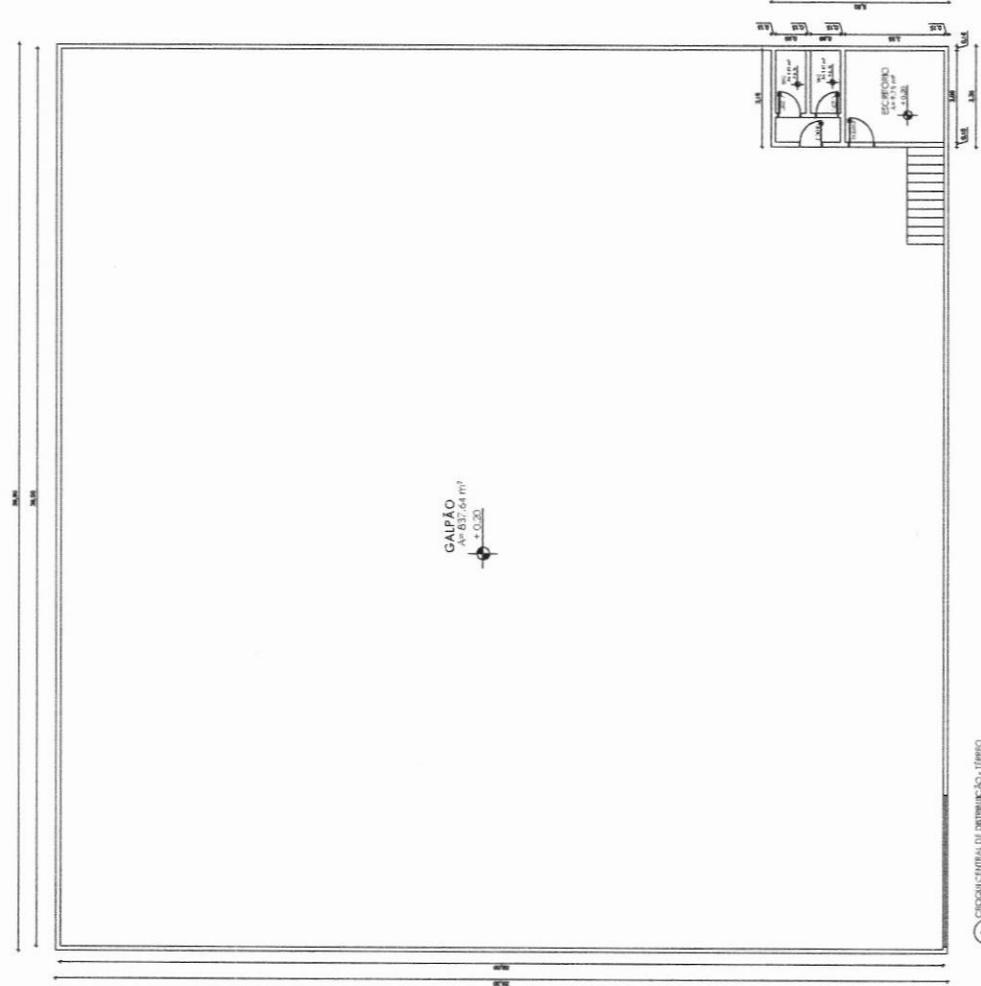


CROQUI ARQUITETÔNICO

PROFESSOR GBA
RUA JAVIERA Nº 01 - FORTILHÃO - CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
08040
CITYLINE DE INTERMEDIÁRIO



1 CROQUI CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - SUPERIOR
Folha 1 de 1



1 CROQUI CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - INFERIOR
Folha 1 de 1



LAUDO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

LOCADOR: ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DO PRESENTE LAUDO: Vistoria de um imóvel de locação destinado ao funcionamento da Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Jarana, Nº 0, Bairro Nova Canaã, em Canaã dos Carajás-PA

DATA DA VISTORIA: 02 de Dezembro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Comercial

CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Bom estado de conservação

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	GALPÃO
02	ESCRITÓRIOS
02	BANHEIROS

1) PINTURA: Todas as paredes internas foram pintados com tinta látex de 1ª linha. As portas e janelas foram pintadas com tinta a óleo, sendo que a mão de obra da referida pintura foi bem executada.

2) TRINCOS, FECHADURAS: Estão em bom estado de conservação e funcionamento.

3) PARTE HIDRÁULICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento.

4) PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos estão em bom estado de conservação.

5) PARTE ELÉTRICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento.

6) VIDRAÇAS: Está em bom estado de conservação e funcionamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Itamarati S/N - Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

INCLUIR PARA TRANSFORMAR



O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatária. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia da assinatura do contrato.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de funcionamento e conservação, assim a locatária se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

VALOR PARA LOCAÇÃO: Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, o valor locativo inicial, estimado no mercado local é de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), valor Máximo (limite superior) é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Vale ressaltar, que o valor fixado no presente laudo é provisório e sujeitos à alteração futura, sendo oportuno lembrar que devido a variação constante da população no município, os valores tendem a sofrer oscilações.

Plain

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF): 01.613.321/0001-24

LOCATÁRIO

[Signature]

Rondnely Ribeiro da Silva
Fiscal de Contrato SEAM
Port Nº 02/2020 - SEMED/GS

RESP. TÉCN. PELO LAUDO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1 - Fachada principal

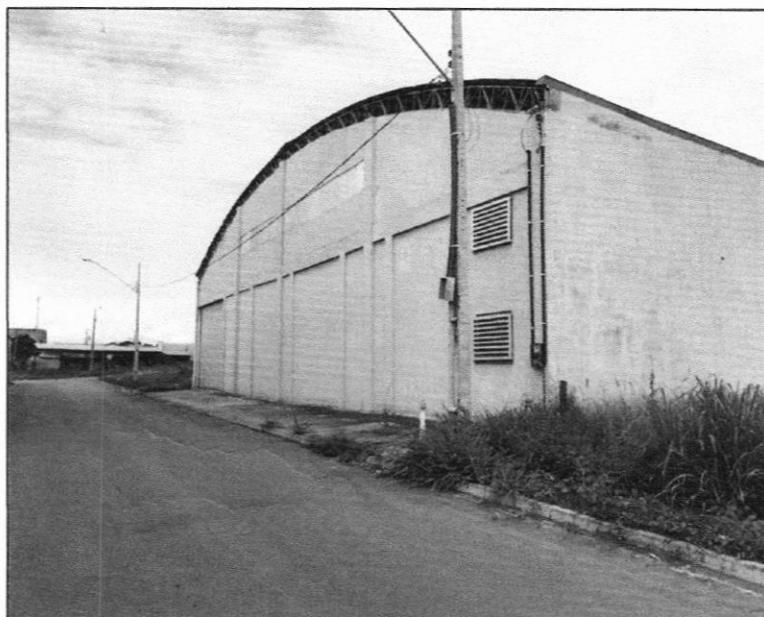


Figura 2 - Fachada principal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Itamarati S/N - Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR



Figura 3 - Vista lateral

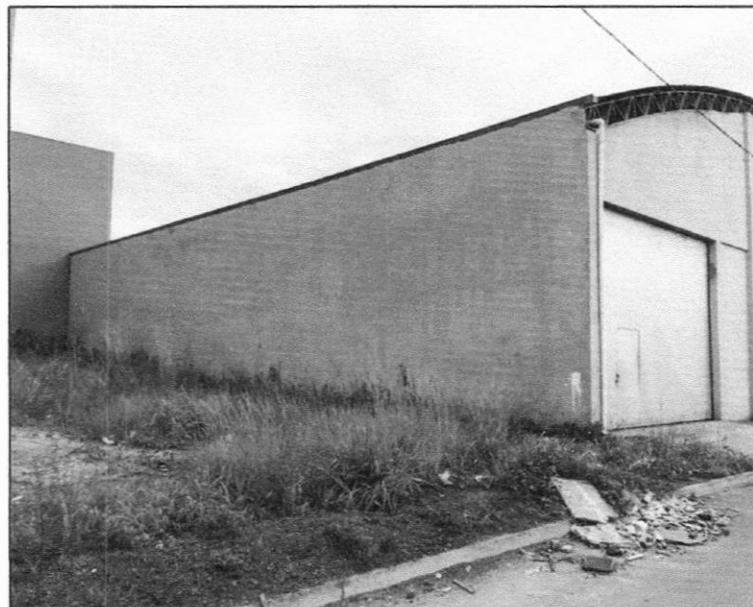


Figura 4 - Vista lateral



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo do contrato nº **20190004** que tem como objetivo a *“Locação de galpão coberto localizado na Rua Jarana, quadra 38, lotes 05, 06 e 07, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento do centro de distribuição do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.”*

Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 12646

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Educação
Exercício de 2021

Data: 04/01/2021
Página : 0001

Modalidade : ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 15 26. Secretaria Municipal de Educação
Func.programática 12 122 1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de
Educação
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de recurso..... 10010000 Recurso Ordinário

Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$80.400,00

HISTÓRICO: Aditivo de contrato referente a locação de galpão coberto localizado na rua Jarana, quadra 38, lote 05, 06 e 07, loteamento Nova Canaã, para funcionamento do Centro de Distribuição do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 80.400,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 12 de Janeiro de 2021.

Andrea Gomes dos Prazeres
Gestor de Setor- SÉEPP
Protocolo nº 292/2018 GP



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo ao contrato nº **20190004** que tem como objetivo que tem "Locação de galpão coberto localizado na Rua Jarana, quadra 38, lotes 05, 06 e 07, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento do centro de distribuição do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA", não comprometerá o Orçamento de 2021, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

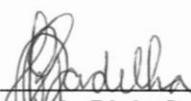


Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder ao aditivo de prorrogação ao contrato nº 20190004 que tem como objetivo "Locação de galpão coberto localizado na Rua Jarana, quadra 38, lotes 05, 06 e 07, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento do centro de distribuição do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA", requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regido pela Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 1125/2020 de 03 de Abril de 2020 – "Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica", Decreto municipal nº 686/2013 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED

Secretaria Municipal de Educação

INCLUIR PARA TRANSFORMAR



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.ª Roselma da Silva Feitosa Milani, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria 377/2019-GP, vem respeitosamente através deste notifica o Sr.º ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES, escrita no CPF 025.260.286-20, que o contrato de nº 20190004, cujo o objeto “Locação de galpão coberto localizado na Rua Jarana, quadra 38, lotes 05, 06 e 07, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento do centro de distribuição do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA., firmado com o Fundo Municipal de Educação, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Canaã dos Carajás, 22 de Dezembro de 2020.



Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 377/2019-GP

Canaã dos Carajás – PA 04 de Janeiro de 2021



ACEITE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A Pessoa Física Sr^o **ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES**, escrita no **CPF 025.260.286-20**, vem por meio deste manifestar interesse em prorrogar o contrato 20190004 cujo o objeto é "**Locação de galpão coberto localizado na Rua Jarana, quadra 38, lotes 05, 06 e 07, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento do centro de distribuição do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.**"

Temos cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de Dezembro de 2020.

**ALEXANDRE
ARTUR MENDES
SOARES:025260
28620**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ARTUR MENDES
SOARES:02526028620
Dados: 2020.12.22
09:52:32 -03'00'

ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES
CPF 025.260.286-20
CONTRATADO(A)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES
CPF: 025.260.286-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:11:36 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **5712.E04A.4880.FF3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 025.260.286-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:32:07 do dia 22/12/2020

Válida até: 20/06/2021

Número da Certidão: 702020080897559-6

Código de Controle de Autenticidade: 62D2B822.4C39E474.04E02B86.A1E7C882

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 025.260.286-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:32:07 do dia 22/12/2020

Válida até: 20/06/2021

Número da Certidão: 702020080897560-0

Código de Controle de Autenticidade: 3390CD2B.754EF6D7.1221C7A6.2C25A64E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000012440

Contribuinte

ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES

Logradouro

RUA ASDRUBAL BENTES

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

025.260.286-20

Número Complemento

469

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 10:27:28 do dia 22/12/2020

Válida até 21/01/2021

Código de Controle da Certidão/Número 68C22F4A9A32F783

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES

CPF: 025.260.286-20

Certidão n°: 34439598/2020

Expedição: 22/12/2020, às 09:29:53

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **025.260.286-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190004

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.559.363/0001-80, com sede na RUA ITAMARATI S/N, representado por ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES, inscrito(a) no CPF 025.260.286-20, com sede na , Canaã dos Carajás-PA, representada por ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de galpão coberto localizado na rua Jarana, quadra 38, lote 05, 06, e 07, Loteamento Nova Canaã, para funcionamento do Centro de Distribuição do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045333	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12,00	6.700,000	80.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	80.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 12 122 1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 , Valor R\$ 80.400,00, Fonte de Recurso 1001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 08 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 08 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES
CPF 025.260.286-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____